



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 006/2024

Sabáudia, 15 de março de 2023.

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Trata-se do Projeto de Lei com o objetivo de instituir a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego.

O projeto visa dar orientações e esclarecimentos sobre as profissões e o mercado de trabalho, e proporcionar aos estudantes uma direção certa para que não percam tempo com atividades que, ao final, descobrem não estar dentro de suas aptidões ou necessidades.

Hoje, temos uma quantidade enorme de jovens que não sabem, ainda, que profissão seguir. Esses jovens não podem perder tempo e oportunidades, e o que pretendo com esse projeto é uma orientação necessária para que o futuro profissional desses jovens tenha um melhor direcionamento.

O acesso à informação e às oportunidades do são fatores determinantes nesta etapa da vida dos jovens adolescentes.

Na perspectiva positiva do trabalho, isto pode assumir um papel facilitador na aquisição de valores e habilidades, bem como função importante para construção da identidade do indivíduo.

Por conta do Dia do Trabalhador ser comemorado no dia 1 de maio, a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, será realizada na primeira semana de maio.

MARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTÓCOLO GERAL 42/2024
dia: 16/03/2024 - Horário: 11:08
Legislativo - pl 0/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Por isso, conto com a participação dos nobres pares tramitação e aprovação desta matéria.

ISRAEL APARECIDO JESUS
VEREADOR

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
VEREADOR

LEILA REGINA PAVEZZI
VEREADORA

KELIANI DE AGUIAR LUZ
VEREADORA

LUIS DONIZETI DE MELO
VEREADOR

APARECIDO JOSÉ BRITO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Dispõe sobre a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego..

Art. 1º - Na Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, entidades que possuem trabalhos com jovens em Sabáudia, com idade que se enquadra em programas como o Menor Aprendiz poderá realizar atividades destinadas à orientação profissional.

Art. 2º. A Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego deverá ser realizada na semana do dia 1º de maio de cada ano, em referência ao Dia do Trabalhador.

Art. 3º. O conjunto de atividades tem o objetivo de:

- I - informar jovens, estudantes e demais interessados quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
- II - esclarecer a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
- III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida com Lei da Aprendizagem, afirma que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes;
- IV - esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;
- V - informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;
- VI - fixar um dia dentro da Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, para a realização o Feirão do Primeiro emprego, onde empresas e demais entidades, receberão currículos de jovens que nunca estiveram no mercado de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 4º. As atividades consistirão em exposições, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º. Para a melhor consecução dos objetivos da Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, poderão ser convidados profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio poderão auxiliar na elaboração do cronograma das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sabáudia, 15 de março de 2023

ISRAEL APARECIDO JESUS
VEREADOR

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
VEREADOR

LEILA REGINA PAVEZZI
VEREADORA

KELIANI DE AGUIAR LUZ
VEREADORA

LUIS DONIZETI DE MELO
VEREADOR

APARECIDO JOSÉ BRITO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº006/2024

I - RELATÓRIO.

Trata o presente de Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 006/2024, de autoria do Poder Legislativo, "Dispõe sobre a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego".

A justificativa apresentada pelo Poder Legislativo tem como objetivo "o projeto visa dar orientações e esclarecimentos sobre as profissões e o mercado de trabalho, e proporcionar aos estudantes uma direção certa para que não percam tempo com atividades que, ao final, descobrem não estar dentro de suas aptidões ou necessidades".

II - DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Em análise ao projeto de lei, verifica-se que a matéria nele constante compete ao Poder Legislativo, como também a iniciativa de ser através de Lei.

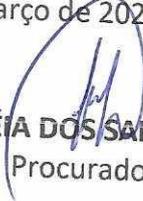
Assim, observa-se que o projeto de lei se amolda às disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 30, inciso I), bem como o Regimento Interno Art. 103, II e à Lei Orgânica Municipal (art.31,I), estando, neste aspecto, apto para a apreciação.

III - É O PARECER.

Considerando que, o projeto de lei é Constitucional e Legal, pois presente a competência do Poder Legislativo e está de acordo com os trâmites Regimentais da Câmara de Sabáudia quanto ao protocolo. **Portanto, o projeto de lei deve ser encaminhado as Comissões competentes para emissão de um parecer mais técnico.**

Contudo, cabe esclarecer que a emissão desse parecer por essa Procuradoria Jurídica tem caráter **técnico-opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão.

Sabáudia, 27 de Março de 2024.


ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Justiça e Redação:**

- **Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024** – Dispõe sobre a Semana de Orientação Profissional para o primeiro emprego
- **Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2024** – Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Sabáudia, para a legislatura de 2025 a 2028, conforme Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VI do art. 29 à Lei Orgânica do Município de Sabáudia, art. 17, inciso XV do Regimento Interno desta Casa e dá outras providências.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

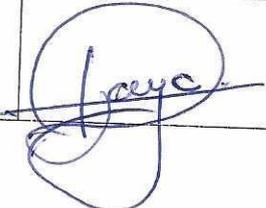
§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 26 de março de 2024.

APARECIDO JOSÉ BRITO

Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		26/03/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA – Projeto de Lei do Legislativo Nº 006/2024

SÚMULA : Dispõe sobre a Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego.

PARECER LEGISLATIVO Nº 028/2024

A matéria apresentada se ajusta à competência legislativa municipal, pois é de interesse local, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no Regimento Interno, Artigo 103, II e a Lei Orgânica Municipal, Artigo 31, I.

O artigo 23 da Constituição Federal deixa claro que : “Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual.

O Projeto de Lei nº 006/2024, do Legislativo, tem sua legalidade amparado na Lei Nº 10.748, de 22 de outubro de 2003.

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE, vinculado a ações dirigidas à promoção da inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, ao fortalecimento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda, objetivando, especialmente, promover:

I - a criação de postos de trabalho para jovens ou prepará-los para o mercado de trabalho e ocupações alternativas, geradoras de renda; e

II - a qualificação do jovem para o mercado de trabalho e inclusão social.

A orientação profissional é uma forma eficaz de entender o que se quer fazer da vida e como atingir esse objetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

Por não haver irregularidades na apresentação e após observar a legalidade, o Projeto de Lei 006/2024 está apto a ser encaminhado ao plenário para apreciação e aprovação pelos nobres edis.

Sala de Sessões, aos 02 dias do mês de abril de 2024


José Aparecido de Souza
Presidente


Kelliani de Aguiar Luz
Secretária


Leita Regina Pavezzi
Relatora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 841/2024

“Dispõe sobre a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Na Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, entidades que possuem trabalhos com jovens em Sabáudia, com idade que se enquadra em programas como o Menor Aprendiz poderá realizar atividades destinadas à orientação profissional.

Art. 2º. A Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego deverá ser realizada na semana do dia 1º de maio de cada ano, em referência ao Dia do Trabalhador.

Art. 3º. O conjunto de atividades tem o objetivo de:

- I - informar jovens, estudantes e demais interessados quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
- II – esclarecer a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
- III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida com Lei da Aprendizagem, afirma que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes;
- IV - esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;
- V - informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;
- VI – fixar um dia dentro da Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, para a realização o Feirão do Primeiro emprego, onde empresas e demais entidades, receberão currículos de jovens que nunca estiveram no mercado de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Art. 4º. As atividades consistirão em exposições, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º. Para a melhor consecução dos objetivos da Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, poderão ser convidados profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio poderão auxiliar na elaboração do cronograma das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA



www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 34151/327v

ANO XIII - Nº 2385 - PÁG. 16 - SEXTA-FEIRA - 12 - 04 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 841/2024

"Dispõe sobre a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Na Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, entidades que possuem trabalhos com jovens em Sabáudia, com idade que se enquadra em programas como o Menor Aprendiz poderá realizar atividades destinadas à orientação profissional.

Art. 2º. A Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego deverá ser realizada na semana do dia 1º de maio de cada ano, em referência ao Dia do Trabalhador.

Art. 3º. O conjunto de atividades tem o objetivo de:

- I - informar jovens, estudantes e demais interessados quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
- II - esclarecer a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
- III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida com Lei da Aprendizagem, afirma que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes;
- IV - esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;
- V - informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;
- VI - fixar um dia dentro da Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, para a realização o Feirão do Primeiro emprego, onde empresas e demais entidades, receberão currículos de jovens que nunca estiveram no mercado de trabalho;

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

ANO XIII – Nº 2385 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 12 – 04 – 2024

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 341513/27v



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Art. 4º. As atividades consistirão em exposições, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º. Para a melhor consecução dos objetivos da Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, poderão ser convidados profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio poderão auxiliar na elaboração do cronograma das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"